AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, CEP 39.340-000 Centro, isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 97/2026, Dispensa Emergência Nº 19/2026, na forma Eletrônica, na hipótese do inciso VIII, Art. 75, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 16/11/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 16/11/2026.

FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO: R$ 462.895,64 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS,

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório.

1.1.1. Considerando o caráter de urgência, em razão da situação de risco decorrente do processo erosivo existente e da necessidade de adoção imediata de medidas de engenharia destinadas a controlar o escoamento superficial das águas pluviais, conter o avanço da erosão, prevenir o agravamento dos danos à infraestrutura urbana e evitar potenciais prejuízos ao patrimônio público e à segurança da população, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Obras Publicas.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do Contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital os que incorram nos impedimentos descritos no Art. 14 da Lei 14.133.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexequíveis conforme Art. 59, §4º, da Lei Nº 14.133.

6.6.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme Art. 59, §5º, da Lei Nº 14.133.

6.6.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo:

7.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

7.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

7.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

7.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

7.1.10. Certidão Negativa de Falência;

7.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.11.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.11.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

7.1.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

II - Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$

III - Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

7.1.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.11.5. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

7.1.12. Qualificação Técnica:

7.1.12.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

7.1.12.2. Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado:

7.1.12.2.1. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

7.1.12.2.2. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

7.1.12.2.3. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

7.1.12.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo V;

7.1.12.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

7.1.12.3. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

7.1.12.3.1. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

7.1.12.3.2. **A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA,** no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES,** firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo IV.

7.1.12.4. **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo:

7.1.12.4.1. A comprovação do responsável técnico pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através da exigência no item 7.1.12.2 deste Instrumento Convocatório.

7.1.12.5. **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo:

7.1.13. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.1.13.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.1.13.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.1.13.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.1.13.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1.13.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.13.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto desta contratação.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

7.2.1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.2.1. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.1. Também serão consultados, nas mesmas condições do item anterior, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

7.4. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.4.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

9 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do Art. 96, § 1º c/c Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, nas seguintes modalidades:

9.1.1.1. Caução em dinheiro;

9.1.1.2. Títulos da dívida pública;

9.1.1.3. Seguro garantia;

9.1.1.4. Fiança bancária;

9.1.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea “b” deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

9.1.3. Os títulos previstos no subitem "9.1.1.2." só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

9.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.8.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no **ato de assinatura do contrato** os seguintes documentos já atualizados da proposta ou lance com o qual venceu o certame:

9.2.1. Planilha(s) Orçamentária(s) contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, preço global, com e sem BDI;

9.2.2. Cronograma Físico-Financeiro;

9.2.3. Memorial de Cálculo e Composição BDI, se divergirem do constante no Edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto do Projeto Básico será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

10.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

10.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):15.451.0022.3030 Obras de Infra-Estrutura 44905100 Obras e Instalações | 292.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Coração de Jesus/MG.

12.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

12.6. Em atendimento ao artigo 53 do Decreto Municipal Nº 12/2025, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Coração de Jesus/MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

13 – ANEXOS:

13.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – ANEXO I –Projeto Básico (Planilhas, Projetos, Memorias e relatórios);

13.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

13.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e Condições;

13.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

13.1.5. ANEXO V – Modelo de Contrato.

13.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Coração de Jesus/MG, 10 de novembro de 2026.

Gilmar Moreira da Silva
Secretário Municipal de Obras Publicas

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Planilhas, Projetos, Memorias e Relatórios de engenhariaestá anexado ao processo e disponibilizado na íntegra para download nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Publicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, Licitar Digital https://app.licitardigital.com.br/login,e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

OBS: Havendo dúvidas, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal Lucas Valdieric Oliveira Santos, no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (38) 3228-2282, horário de 07:00 as 17:00.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços emergenciais de recuperação de infraestrutura urbana na Rua Diamantina, localizada na região central do município de Coração de Jesus/MG.

A área apresenta processo de degradação/ erosão do terreno, associado à ação das águas pluviais provenientes da bacia de contribuição que influencia diretamente o local, ocasionando transporte de sedimentos, assoreamento, erosão e comprometimento das condições de estabilidade do solo.

A ausência ou insuficiência de dispositivos adequados de captação, condução e lançamento das águas pluviais contribui para o agravamento do processo erosivo, especialmente durante períodos de precipitações intensas.

Essa situação representa risco potencial à integridade da infraestrutura urbana, à circulação de veículos e pedestres, às propriedades situadas na área de influência e à segurança da população.

Diante desse cenário, torna-se necessária uma intervenção de engenharia capaz de solucionar simultaneamente os problemas de instabilidade do terreno, deficiência de drenagem pluvial e perda de material de aterro.

A solução proposta contempla a implantação de estruturas de contenção em gabiões, execução de sistema de drenagem por tubulações de concreto e recomposição do maciço de solo, mediante aterro tecnicamente controlado e compactado.

A intervenção possui caráter emergencial, considerando a necessidade de impedir o avanço

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

dos processos de degradação e reduzir os riscos associados à possibilidade de novas precipitações e ao consequente agravamento das condições existentes.

A caracterização formal da emergência deverá ser acompanhada de relatório técnico, registros fotográficos, levantamento das condições locais e identificação dos riscos decorrentes da demora na execução dos serviços.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de obras de Coração de Jesus/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Na elaboração deste documento foi utilizada a minuta padrão.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
03/11/2026	1.0	Elaboração do ETP	Lucas Valdieric Oliveira Santos

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade de obra emergencial de recuperação da infraestrutura urbana da Rua Diamantina, no município de Coração de Jesus/MG, por meio da estabilização do terreno, implantação de contenção em gabiões, adequação do sistema de drenagem pluvial e recomposição do solo.

- Conter o avanço dos processos erosivos existentes na área de intervenção.
- Reduzir o transporte e a deposição inadequada de sedimentos.
- Implantar estruturas de contenção em gabiões, proporcionando estabilidade ao maciço de solo.
- Executar o manilhamento necessário à condução das águas pluviais provenientes da bacia de contribuição.
- Promover a recomposição de aproximadamente 7.500 m³ de solo, mediante lançamento e compactação em camadas de até 40 cm, conforme especificações técnicas e resultados dos ensaios geotécnicos.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

- Restabelecer as condições de estabilidade e segurança da área afetada.
- Proteger a infraestrutura pública e os imóveis existentes nas proximidades.
- Reduzir a probabilidade de novos danos durante períodos chuvosos.
- Garantir maior durabilidade e eficiência às intervenções executadas.

2.2. Da solução

2.2.1 No intuito de identificar soluções de mercado que possam ser utilizadas para a mesma função, a equipe técnica realizou uma estudo abrangente sobre alternativas disponíveis para contenção de solo e escoamento de aguas superficial. O levantamento considerou diversos aspectos, incluindo durabilidade, resistência, conformidade com normas técnicas, custo-benefício e impacto ambiental.
Ao final, após a análise das vantagens e desvantagens, chegamos até as seguintes alternativas construtivos sendo eles;

Alternativa 1 – Recomposição do solo sem estrutura de contenção

Consiste no preenchimento da área afetada por meio de aterro e compactação.

Entretanto, a adoção isolada dessa alternativa não oferece proteção suficiente contra a continuidade dos processos erosivos e pode resultar em novos deslocamentos ou perdas de material, especialmente diante da concentração das águas pluviais.

Conclusão: solução isolada não recomendada.

Alternativa 2 – Contenção por estrutura rígida de concreto armado

Consiste na execução de muros de contenção em concreto armado, associados a dispositivos de drenagem.

Embora tecnicamente viável em determinadas condições, essa solução pode demandar fundações específicas, maior rigidez estrutural e procedimentos construtivos mais complexos.

Sua adequação dependeria de estudos geotécnicos e comparação de custos e prazos.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

Alternativa 3 – Contenção em gabiões, drenagem pluvial e recomposição de aterro

Consiste na execução integrada de estruturas de gabiões, rede de drenagem pluvial por manilhamento e recomposição do maciço de solo.

O sistema de gabiões apresenta características favoráveis para intervenções em áreas sujeitas a processos erosivos, especialmente em razão de sua flexibilidade estrutural e permeabilidade.

Associado a um sistema adequado de drenagem, permite reduzir a concentração descontrolada das águas e contribuir para a estabilidade do terreno recomposto.

A recomposição do aterro possibilitará recuperar a geometria e as condições de utilização da área afetada.

2.2.2 COMPARATIVOS

2.2.3 Em estudo com o setor técnico de engenharia deste município chego a conclusão que o método mais viável economicamente para solucionar tais problemas e a utilização de alternativa 03 (Contenção em gabiões) preliminarmente recomendada, sujeita à confirmação por dimensionamento geotécnico, hidráulico e análise de economicidade. Pois será executada estrutura de contenção utilizando gabiões metálicos preenchidos com pedras adequadas, conforme dimensões e características definidas em projeto.

A estrutura terá a função de estabilizar o maciço de solo recomposto, resistir aos esforços atuantes e proteger a área contra processos erosivos.

O projeto deverá prever fundação adequada, filtros geotêxteis ou granulares, drenagem e medidas de proteção contra erosão na base da estrutura.

2.2.3.4 INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

2.2.7.1 Não terá despesa indiretas para execução da referida obra como, pois todos os materiais

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

bem como mão de obra já encontra embutido em planilha orçamentaria .

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação deverá contemplar empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços.

A execução deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as especificações do projeto de engenharia, os requisitos de segurança do trabalho e a legislação ambiental pertinente.

São requisitos técnicos essenciais:

a) Estruturas de contenção em gabiões

Execução de estruturas constituídas por elementos de malha metálica apropriada, preenchidos com material pétreo, dimensionadas para resistir aos esforços decorrentes do empuxo do solo e das condições hidráulicas locais.

Deverão ser considerados, no projeto, os sistemas de fundação, drenagem posterior, filtros, proteção contra erosão e estabilidade global do conjunto.

b) Sistema de drenagem pluvial

Implantação de rede de manilhamento dimensionada de acordo com os estudos hidrológicos e hidráulicos da bacia de contribuição.

O sistema deverá contemplar, conforme necessidade identificada em projeto, dispositivos de captação, caixas de passagem, poços de visita, tubulações, dissipadores de energia e estruturas de lançamento.

c) Recomposição do solo

Execução de aterro com volume preliminar estimado em aproximadamente **7.500 m³ de solo**

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

compactado, empregando material adequado às condições geotécnicas do local.

O lançamento deverá ocorrer em camadas sucessivas de até 40 cm, observando-se que a espessura efetivamente compactável deverá ser validada por critérios técnicos, equipamentos empregados e ensaios de controle tecnológico.

Deverão ser observados os parâmetros de umidade, grau de compactação e resistência definidos no projeto e nas especificações técnicas.

d) Segurança e proteção ambiental

A execução deverá contemplar medidas de proteção dos trabalhadores, isolamento e sinalização da área, controle de sedimentos, prevenção de carreamento de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.2. Portanto, a(s) licitante(s) deverá (ão) possuir o(s) seguinte(s) requisito(s), além dos solicitados normalmente, para ser(em) contratada(s):

3.2.1 Comprovar que segue rigorosamente as normas citadas anteriormente no item 3.1, durante as fazes de fabricação (controle de qualidade).

3.2.2 Laudo técnico de ensaio de resistência (controle de resistência)

3.2.3 Capacidade de entregar o material requerido no tempo abio conforme local estipulado. (carga e descarga).

3.2.4 Se a empresa esta devidamente cadastrada no órgão competente que fiscaliza, com as devidas anotações de responsabilidade técnica.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço/maior desconto,** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Regulamentação federal sobre licitações**; LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

3.4.2. Lei/Decreto municipal Nº _15/2024 e alterações;

3.4.3. Resoluções e Leis referente ao objeto conforme citado anteriormente no item 3.1.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

4.1. Diante o já exposto, As quantidades definitivas deverão ser estabelecidas por levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, projeto de drenagem e memória de cálculo. Enfatizando que devido as fortes precipitações não a como calcular precisamente a quantidade de material de aterro pois a referida erosão esta em contate transformação.

Serviço	Unidade	Quantidade preliminar
Mobilização e instalação do canteiro	Serviço	A defin
Limpeza e preparação da área	m²	Aproximadamente 1.500m²
Escavação e regularização de fundações	m³	A definir
Execução de contenção em gabiões	m³	A definir
Fornecimento e instalação de geotêxtil e filtros	m²	A definir
Execução de rede de drenagem pluvial por manilhamento	m	A definir
Dispositivos de captação e inspeção	un.	A definir
Dissipadores e proteção do lançamento	Serviço	A definir
Fornecimento, transporte, lançamento e compactação de solo	m³	Aproximadamente **7.500m³**
Controle tecnológico do aterro	Serviço	A definir
Recuperação das áreas afetadas	Serviço	A definir

O volume de 7.500 m³ refere-se à estimativa preliminar de solo após compactação. Os quantitativos de fornecimento e transporte deverão considerar fatores de empolamento, contração e perdas, devidamente justificados em memória de cálculo.

O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante elaboração de orçamento analítico,

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

fundamentado nos quantitativos do projeto e em referências oficiais de custos de obras públicas.

Deverão ser utilizadas, preferencialmente, as bases SINAPI e, quando pertinente, SICRO e referências oficiais estaduais, observando-se a legislação aplicável. O orçamento deverá discriminar os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, administração local, encargos, BDI e demais serviços necessários.

Valor estimado preliminar: a definir após elaboração das planilhas orçamentárias e respectivas composições de custos.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista técnico, considerando que unindo a contratação, o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única empresa. Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento das demais etapas, ocasionando atraso na entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Tendo em vista que a Lei 14.133 foi implementada no Município de Coração de Jesus apenas a partir de 01/01/2024 o mesmo não elaborou no ano de 2023 o Plano Anual de Contratação para o exercício financeiro de 2024, sendo assim apenas a partir do exercício financeiro de 2025 terá o PCA vigente e observado como regra.

7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

8.0. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

8.2. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

8.3. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

8.4. Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

8.5. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

9.0. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. A contratada deverá observar as diretrizes critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Construção Civil estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, o que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduo Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados ao aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da construção em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. A necessidade de intervenção na Rua Diamantina decorre das condições de degradação do terreno, associadas à ação das águas pluviais e à insuficiência de mecanismos de contenção e drenagem.

A permanência dessas condições pode ocasionar progressão dos processos erosivos, aumento da instabilidade do solo, comprometimento da infraestrutura urbana e riscos à população.

O período de chuvas representa fator de preocupação, uma vez que a intensificação do escoamento superficial pode acelerar a perda de material e ampliar os danos existentes.

Nesse contexto, a execução tempestiva das medidas de contenção, drenagem e recomposição do terreno constitui providência necessária para reduzir os riscos e impedir o agravamento da situação.

A eventual contratação direta por emergência deverá observar o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da urgência e demonstração de que a demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens.

Deverá ser demonstrado, ainda, que os serviços contratados se restringem ao necessário para o atendimento da situação emergencial, com observância dos limites e prazos legais.

A classificação da obra como emergencial deverá estar fundamentada em laudo ou relatório técnico circunstanciado, com identificação dos riscos concretos e justificativa da necessidade de intervenção imediata.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

Considerando as condições preliminarmente descritas para a Rua Diamantina, no Centro de Coração de Jesus/MG, conclui-se pela necessidade de intervenção de engenharia destinada à recuperação e estabilização da área afetada.

A solução composta por contenção em gabiões, sistema de drenagem pluvial por manilhamento e recomposição de aproximadamente 7.500 m³ de solo compactado apresenta viabilidade técnica preliminar, desde que confirmada pelos estudos e projetos pertinentes.

A integração dessas medidas busca tratar as causas e consequências da degradação existente, reduzindo a possibilidade de recorrência dos danos.

Diante dos riscos potenciais associados à evolução do processo erosivo, **recomenda-se prioridade à contratação e à execução da obra, em caráter emergencial, condicionada à comprovação técnica e administrativa dos pressupostos legais dessa modalidade de contratação.**

A execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, planejamento e interesse público.

9 – ANEXOS:

9.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):
9.1.1. ANEXO I – Planilhas de Preço médio de Referência, TCE/MG (Banco de Preços);
9.1.2. ANEXO 2 – Orçamentos (setor de Compras Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG)

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG

Prezado(a) Senhor(a),

___, inscrito no CNPJ Nº ___, por intermédio de seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o(a) Sr(a) ___, devidamente registrado no ___, sob o Nº ___, **DECLARA,** para fins do disposto no Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

_____, ___ de ___ de 2026

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG

Prezado(a) Senhor(a),

___, inscrito no CNPJ Nº ___, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) ___, portador(a) do CPF Nº ___, **DECLARA,** que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: ___, devidamente registrado no ___, sob o nº ___.

Atenciosamente,

_____, ___ de ___ de 2026

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

___, devidamente registrado no ___, sob o Nº ___, **DECLARA** e star ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

Atenciosamente,

_____, ___ de ___ de 2026

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA ___.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG,** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa (prefeitura) na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Samuel Barreto Neto**, portador do CPF Nº 779.297.306-97, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **___,** inscrita no CNPJ sob o Nº ___, sediada na ___, neste ato representada legalmente por ___, portador(a) do CPF Nº ___, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENSÃO DE PROCESSO EROSIVO EM BACIA DE CONTRIBUIÇÃO HÍDRICA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº ___/2026, Dispensa Eletrônica Nº ___/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2. O prazo de execução da obra é o constante nos Projetos de Engenharia.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ ___ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto dos Projetos será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente dos Projetos será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 15.451.0022.3030 Obras de Infra-Estrutura 44905100 Obras e Instalações | 292.

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras Publicas, responsáveis pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras Publicas a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.22. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Publicas;

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras Publicas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

8.2.26. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Publicas, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Publicas resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e ás especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.32. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Obras Publicas, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10.2. O presente instrumento Contratual será fiscalizado pelo servidor(a)/engenheiro(a) o(a) Sr.(a) _____, CREA/MG: _____/D, nomeada pela Portaria nº. __ de __ de _____ de 2026. O fiscal do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. MATRIZ DE RISCOS

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

10.2.1. A Matriz de Risco encontra-se em anexo aos autos do processo.

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (_____) meses, contado da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, conforme o Art. 111 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INCC/Sinapi.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 12/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus /MG, ___ de ___ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
SAMUEL BARRETO NETO

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

CONTRATANTE

EMPRESA
REP. LEGAL
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____ CPF:_____

Assinado por 1 pessoa: GILMAR MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B e informe o código 0A00-6D75-7E16-936B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A00-6D75-7E16-936B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR MOREIRA DA SILVA (CPF 856.XXX.XXX-91) em 11/11/2026 12:09:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A00-6D75-7E16-936B